



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19726/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação dos serviços de cabelo (penteados) e maquiagem, para as soberanas da 34ª Festa Nacional do Peixe.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação dos serviços de cabelo e maquiagem, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidades	Valor Unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
01	Serviços de cabeleireiro(a), para a realização de penteados, para a corte da 34ª Festa Nacional do Peixe.	66 serviços	R\$ 289,33	R\$ 19.095,78
02	Serviços de maquiador(a), para a realização de maquiagens, na corte da 34ª Festa Nacional do Peixe.	66 serviços	R\$ 276,08	R\$ 18.221,28
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.317,06 (trinta e sete mil trezentos e dezessete reais e seis centavos)				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços de cabelo (penteados) e maquiagem, para as soberanas da 34ª Festa Nacional do Peixe, que acontecerá entre os dias 25 de junho e 19 de julho de 2026, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.

Durante a prévia da festa, a corte eleita realiza a divulgação do evento nos mais diversos municípios do estado, convidando os turistas para visitarem a cidade. As soberanas são a imagem da festa e do município durante a divulgação e, para demonstrarem toda a graça e beleza da cidade, precisam estar bem maquiadas e penteadas. Eis o intuito da contratação dos serviços pretendidos: apresentar as belezas e encantos de Tramandaí, por meio da corte da Festa Nacional do Peixe.

Nesse sentido, necessária a prestação de serviço pretendida, razão pela qual se realiza a presente contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, encontrando amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação dos serviços de cabelo (penteados) e maquiagem, conforme as seguintes especificações/condições:

- Será admitida da contratação de pessoa jurídica e/ou microempreendedor individual (MEI) para a prestação dos serviços, desde que atenda aos requisitos mínimos do presente estudo técnico preliminar.
- Os serviços de cabelo compreendem a realização de penteados, na rainha e nas princesas da corte da 34ª Festa Nacional do Peixe.
- A definição dos penteados será de responsabilidade da Secretaria de Turismo, que enviará previamente à (ao) contratada (o) a ideia que se pretende, para a realização do penteado.
- As maquiagens devem ser de primeira qualidade, com alta durabilidade, para evitar retoques excessivos.
- Será enviado à / ao (s) contratada / o (s) a relação de eventos que necessitarão da produção de cabelo e maquiagem, para agendamento de horários de realização dos serviços.
- Os serviços de cabelo e maquiagem, realizados para eventos de divulgação fora do município, serão realizados no espaço da(o) Contratada(o), em dia e horário a ser definido no momento do agendamento, em comum acordo entre as partes.
- Durante o período de realização da 34ª Festa Nacional do Peixe, a / o (s) contratada / o (s) deve se disponibilizar a realizar o retoque dos cabelos e maquiagens, sempre que a equipe da Secretaria de Turismo achar necessário, principalmente nos dias de show nacional e recepção de autoridades, limitando-se a 01 (um) chamado por dia, para o referido retoque.
- A(o) Contratada(o) deverá arcar com os custos de deslocamento de equipe (caso haja), para os retoques necessários e solicitados pela Secretaria de Turismo, durante a realização da 34ª Festa Nacional do Peixe.
- A contratação vige até 60 dias após a emissão da nota de empenho, havendo necessidade de confecção de contrato, haja vista o valor da contratação, ainda que não se trate de prestação continuada.
- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Comprovação de formação, através da apresentação de certificado de realização de curso(s) técnico(s), workshop(s) específico(s) para o serviço que pretende prestar (se cabelo, certificação em penteados; se maquiagem, certificação em maquiagens).

- Alvará de localização vigente, expedido pelo município sede da pessoa jurídica.

- Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município da sede da empresa licitante, em vigor.

a) Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de cabelo e maquiagem, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

A contratação vige por até 60 dias após a emissão da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelas servidoras Lúcia Dias Santos e Daiane Silva dos Santos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

Outrossim, não se vislumbra a necessidade de confecção de contrato administrativo, em razão do valor da contratação, visto que não se trata de prestação de serviço continuada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal, que será atestada pelo gestor desta Secretaria, sendo a referida nota fiscal encaminhada à Secretaria da Fazenda, para liquidação e pagamento.

Não haverá pagamento fracionado/por serviço, sendo o valor total dos serviços pagos ao final da 34ª Festa Nacional do Peixe, através de nota fiscal, dentro do prazo estipulado pela Secretaria da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.317,06 (trinta e sete mil trezentos e dezessete reais e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §1º, IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo coletados orçamentos por meio de consulta realizada pela Central de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

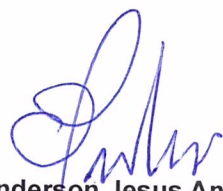
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240123.695.0119.2138 FEST. NACI. DO PEIXE/SÃO PEDRO PA

3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 9931-7

Tramandaí, 20 de março de 2026.



Anderson Jesus André
Secretário de Municipal Turismo
Portaria nº 013/2026